



## LEI Nº 2.300 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Altera o Parágrafo único do art. 16 da Lei nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022 que instituiu o Programa Municipal de Incentivo à Educação, Desenvolvimento Econômico Social, Economia Solidária e Combate à Pobreza da População do Município de Saquarema.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, Estado do Rio de Janeiro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º O Parágrafo único do art. 16 da Lei nº 2.189 de 28 de janeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 .....

Parágrafo único. A Renda Carinho Especial será concedida a pessoa com deficiência que pertença a uma família com renda familiar de até 3 (três) salários mínimos e que resida no Município de Saquarema no prazo de que trata o § 5º do art. 19 desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Saquarema, 26 de outubro de 2022.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita